INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

Irregularidades no armazenamento de alimentos e na higiene de açougue

Órgão julgador
3ª Câmara Criminal

Relator
Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann

Comarca
Itapema

Data do julgamento
25 de agosto de 2026

Número do processo
5004120-68.2023.8.24.0125

Fonte
Informativo da Jurisprudência Catarinense - Edição n. 167, de 9 de outubro de 2026

Fatos

Fiscais da vigilância sanitária fizeram uma operação num açougue de Itapema e encontraram carnes e alimentos armazenados em congeladores e geladeiras sem qualquer identificação de procedência ou data de validade. A cozinha do local também apresentava condições inadequadas de higiene, com mofo no teto e danos no piso com acúmulo de sujeira e água. Por causa dessas irregularidades, o açougue foi interditado e os responsáveis foram condenados a dois anos de prisão em regime aberto. A pena foi substituída por prestação de serviços comunitários e pagamento de valor em dinheiro. Uma das condenadas recorreu pedindo a anulação do processo e a sua absolvição, alegando falta de laudo de perícia e afirmando que não administrava o local na época dos fatos.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina analisou:

- Se a citação por edital (notificação pública do processo) é válida quando a justiça realiza buscas anteriores sem sucesso para encontrar a acusada;
- Se é obrigatório fazer perícia técnica para comprovar as irregularidades mesmo quando os alimentos são armazenados sem identificação e em condições inadequadas;
- Se documentos e relatórios de fiscalização provam quem administrava o comércio no momento das irregularidades.

Resumo do julgamento

O Tribunal entendeu que a citação por edital é válida

porque a justiça fez várias buscas anteriores nos endereços conhecidos da acusada antes de adotar essa medida.

Esclareceu que não é necessário fazer perícia técnica para comprovar as irregularidades. Os relatórios de fiscalização, as fotografias e os depoimentos dos fiscais demonstraram que os alimentos foram guardados sem identificação de validade e em local que desrespeita as regras de higiene.

Considerou que os documentos do estabelecimento e os relatórios de fiscalização, como certificados de limpeza da caixa d'água, registros comerciais e declarações prestadas à polícia, provam que a acusada continuava atuando como administradora do comércio e era responsável pelo local no momento da fiscalização.

Também determinou que o processo seja enviado para o Ministério Público para analisar a possibilidade de realização de um acordo com a acusada, suspendendo a pena até essa avaliação.